

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.913 DE 23 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de até **R\$ 3.373.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil reais)** para suplementar os seguintes programas:

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0008-1-047 – Revitalização e Modernização de Ruas, Passeios e Avenida

3331 – 4490.51.00 – 000 EA – Obras e Instalações ..... R\$ 3.000.000,00

3332 – 4490.51.00 – 2014 EA – Obras e Instalações..... R\$ 373.000,00

**TOTAL..... R\$ 3.373.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit Balanço de 2025 e o provável excesso de arrecadação, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit Financeiro:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 373.000,00

**Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2014 – Conv. Estadual Secid 1921/2025-Passeio Público ..... R\$ 3.000.000,00

**TOTAL..... R\$ 3.373.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MARÇO DE 2026

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal